

*OFERTA PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO BTG  
PACTUAL DÍVIDA INFRA FIC FI RF CP*

**1ª EMISSÃO BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA  
FIC FI RF CP**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS  
OPERACIONAIS DA B3 PARA A OFERTA**

# ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</b> .....	<b>3</b>
<b>OBJETO</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENADOR DA OFERTA</b> .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>1. CADASTRO</b> .....	<b>3</b>
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
<b>2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO</b> .....	<b>4</b>
Pedido de Reserva .....	4
Validação dos Pedidos .....	4
Público alvo .....	4
Características da emissão de cotas .....	5
Modalidades na Oferta.....	9
Cancelamento de Reservas .....	9
Cronograma.....	10
<b>3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO</b> .....	<b>11</b>
Preço da oferta.....	11
Procedimento de Rateio .....	11
Cálculo do Rateio.....	11
<b>4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DOS ATIVOS</b> .....	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES</b> .....	<b>13</b>
<b>ANEXO A – TERMO DE ADESÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA</b> .....	<b>15</b>

## **CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

### **Objeto**

Distribuição pública da 1ª Emissão de Cotas do BTG Pactual Dívida Infra FIC FI RF CP.

### **Coordenador da Oferta**

#### **Banco BTG Pactual S.A.**

Bianca Bogнар/Andressa Cirino

Telefone: 11 3383-2211

**E-mail:** [Bianca.Bognar@btgpactual.com](mailto:Bianca.Bognar@btgpactual.com)/[Andressa.Cirino@btgpactual.com](mailto:Andressa.Cirino@btgpactual.com)

### **1. Cadastro**

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à B3, conforme descritos neste manual.

### **HABILITAÇÃO ELETRÔNICA**

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio dos devidos documentos ao Coordenador Líder.

### **CONTATOS**

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- [ofertapublica@b3.com.br](mailto:ofertapublica@b3.com.br)

## **2. Período de Distribuição**

### **PEDIDO DE RESERVA**

O procedimento de reserva por investidores tem início a partir da solicitação do pedido de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais pedidos, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. Os pedidos serão agrupados e repassados à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA, das 8h00 às 19h30.

Para envio e/ou registro de reservas ver no **CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE CBLC E PARTICIPANTES**

### **VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS**

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFNET cujo endereço eletrônico é [www.bvmfnet.com.br](http://www.bvmfnet.com.br).

### **PÚBLICO ALVO**

O público-alvo da Oferta são:

**Investidores Não Institucionais:** Serão considerados “Investidores Não Institucionais” quaisquer pessoas físicas que sejam Investidores Qualificados, que formalizem Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta em valor agregado igual ou superior a R\$100,00, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.

**Investidores Institucionais:** Serão considerados “Investidores Institucionais” quaisquer pessoas jurídicas, além de fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, que sejam classificados como Investidores Qualificados, e que formalizem sua ordem de investimento junto aos Coordenadores em valor agregado igual ou superior a R\$100,00 sem considerar a Taxa de Distribuição Primária. Não será admitida a participação de regimes próprios de previdência social e entidades de previdência complementar.

## CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO DE COTAS

**Montante Inicial da Oferta:** O Montante Total da Oferta será de, inicialmente, R\$ 400.000.000,00, considerando a subscrição e a integralização da totalidade das Cotas pelo Preço de Emissão, podendo o Montante Total da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial ou aumentado em virtude das Cotas Adicionais.

**Quantidade Inicial de Cotas:** A quantidade total de Cotas será de, inicialmente, 4.000.000 Cotas, podendo a referida quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial ou aumentada em virtude das Cotas Adicionais.

**Lote Adicional:** A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 800.000 cotas adicionais, perfazendo o montante de até R\$ 80.000.000,00, considerando o Preço de Emissão de R\$ 100,00 por Cota da Primeira Emissão, ou de até R\$ 83.272.000,00, considerando o Preço de Aquisição de R\$ 104,09 por Cota da Primeira Emissão (“**Cotas Adicionais**”), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com os Coordenadores, que poderão ser emitidas até o encerramento da Oferta.

**Preço da cota:** As Cotas terão valor unitário de R\$ 100,00 cada.

**Taxa de Distribuição Primária:** Será devida pelos Investidores a Taxa de Distribuição Primária por Cota efetivamente integralizada, equivalente a 4,09% do Preço de Emissão, que será destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM, sendo certo que caso após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da Oferta haja recursos remanescentes, tal valor será revertido em benefício do Fundo. O percentual indicado acima considera o Montante Total da Oferta, sem considerar as Cotas Adicionais. Caso a Taxa de Distribuição Primária seja insuficiente para fazer frente às despesas da Oferta, as mesmas serão arcadas pelo Fundo diretamente, observado o disposto na Instrução CVM 555.

**Preço de Aquisição:** Em cada Data de Liquidação, os Investidores pagarão, por cada Cota subscrita, o valor correspondente à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária, no montante de R\$ 104,09.

**Montante Mínimo da Oferta:** Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos do artigo 22, §6º e §7º da Instrução CVM 555, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão equivalente a 1.000.000 de Cotas, totalizando um montante mínimo de R\$ 100.000.000,00, considerando o Preço de Emissão, e de R\$ 104.090.000,00, considerando o Preço de Aquisição.

**Pessoas Vinculadas:** Para fins da Oferta, “Pessoas Vinculadas” significam, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e do artigo 55 da Instrução CVM 400, os investidores que sejam: (a) administradores ou controladores do Fundo, do Administrador, do Gestor ou de outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (b) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (c) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (g) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (b) a (e) acima e (h) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

**Distribuição Parcial:** Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos do artigo 22, §6º e §7º da Instrução CVM 555, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão equivalente a 1.000.000 de Cotas, totalizando um montante mínimo de R\$ 100.000.000,00, considerando o Preço de Emissão, e de R\$ 104.090.000,00, considerando o Preço de Aquisição (“**Montante Mínimo da Oferta**” e “**Distribuição Parcial**”, respectivamente).

Na hipótese de Distribuição Parcial, não haverá a captação de recursos por meio de fontes alternativas.

Caso ocorra a Distribuição Parcial, observada a colocação do Montante Mínimo da Oferta, as Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Distribuição (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas pelo Administrador.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores poderão, no seu Pedido de Subscrição (conforme abaixo definido) ou na sua ordem de investimento, conforme o caso, condicionar a sua adesão à Oferta à colocação: (a) do Montante Total da Oferta ou (b) de uma quantidade igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta. No caso da alínea (b) acima, o Investidor deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (i) a totalidade das Cotas objeto do Pedido de Subscrição ou da ordem de investimento, conforme o caso ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o Montante Total da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do Pedido de Subscrição ou da ordem de investimento, conforme o caso.

No caso de Distribuição Parcial e de existência de subscrição condicionada, nos termos dos parágrafos acima, e desde que já tenha ocorrido a integralização das Cotas por parte do Investidor, os valores depositados serão devolvidos ao respectivo Investidor, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações do Fundo,

líquidos de encargos e tributos (“**Critérios de Restituição de Valores**”), no prazo de até 5 Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso não seja colocado o Montante Mínimo de Cotas, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização das Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

**Oferta Não Institucional:** (a) As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão Pedidos de Subscrição realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor Não Institucional;

(b) Os Pedidos de Subscrição realizados por Investidores Não Institucionais observarão os procedimentos e normas de liquidação da B3. O Investidor Não Institucional que esteja interessado em adquirir Cotas deverá enviar seu pedido indicando o montante total (em reais) correspondente à quantidade de Cotas a ser subscrita; e

Oferta Não Institucional observará os procedimentos e as normas de liquidação da B3, bem como os procedimentos descritos a seguir, nos termos do Contrato de Distribuição:

(c) O Investidor Não Institucional poderá efetuar mais de um Pedido de Subscrição, mesmo em dias diferentes, desde que por meio da mesma Instituição Participante da Oferta e seja indicada a mesma conta de custódia, sendo certo que no caso de Pedidos de Subscrição do mesmo Investidor Não Institucional a mais de uma Instituição Participante da Oferta, apenas serão considerados os Pedidos de Subscrição da Instituição Participante da Oferta que submeter primeiro perante a B3 os Pedidos de Subscrição e os demais serão cancelados.

**Oferta Institucional:** A Oferta Institucional observará os procedimentos e as normas de liquidação da B3, bem como os procedimentos descritos a seguir, nos termos do Contrato de Distribuição:

(a) A Oferta Institucional será realizada exclusivamente junto a Investidores Institucionais que realizarem ordem de investimento, de acordo com o procedimento previsto no Contrato de Distribuição;

(b) Após o atendimento do percentual prioritário dos Pedidos de Subscrição apresentados pelos Investidores Não Institucionais, conforme previsto no Contrato de Distribuição, as Cotas remanescentes serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio das Instituições Participantes da Oferta, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas;

(c) Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais (observado que a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional poderá ser reduzida ou aumentada, conforme disposto acima):

(i) seja igual ou inferior ao montante de Cotas destinado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais, conforme indicado acima, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais até o limite de 30% (ou outro percentual definido pelo Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor) do total de Cotas, sem considerar as Cotas Adicionais; todos os Pedidos de Subscrição não cancelados serão integralmente atendidos, e o remanescente das Cotas será destinado aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional; ou

(ii) exceda o total de Cotas destinado aos Investidores Não Institucionais, conforme acima estabelecido, será realizado rateio proporcional entre os Investidores Não Institucionais (inclusive aqueles que sejam Pessoas Vinculadas) que participaram da Oferta Não Institucional, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Subscrição, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas.

(d) Caso as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Cotas remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, o Coordenador Líder poderá dar prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender do Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura;

Serão obedecidos os seguintes parâmetros para os investidores definidos anteriormente:

- Limite mínimo: R\$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos) por CPF/CNPJ;
- Limite máximo: Não há, desde que respeitado o Montante da Oferta;
- ISIN da Cota: **BRBDIFCTF002**;
- As reservas deverão ser feitas em **VALOR FINANCEIRO**;
- A captação e liquidação no sistema DDA será feita através do ISIN da Cota.
- Reservas por uma única instituição participante.

O cliente poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo Participante, mesmo em dias diferentes, desde que o preço máximo seja o mesmo e que a conta de custódia utilizada pelo investidor seja a mesma.

Perante B3, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a B3 classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA.



## MODALIDADES NA OFERTA

Tendo em vista que a Oferta será realizada em regime de melhores esforços, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, o investidor poderá, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja a distribuição:

- a) Totalidade das Cotas objeto da Oferta; ou
- b) Caso a quantidade de cotas seja maior ou igual que o Montante Mínimo e menor que a quantidade base da oferta. Recebendo a proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas;
- c) Caso a quantidade de cotas seja maior que o Montante Mínimo e menor que a quantidade base da oferta. Recebendo a quantidade total de cotas equivalente ao valor financeiro da res reservas efetuadas.

Assim sendo serão admitidas seis (06) modalidades:

- Para investidores não vinculados:
  - a) **Modalidade de oferta tipo 2** – Compra condicionando à colocação do total da oferta base;
  - b) **Modalidade de oferta tipo 3** - Compra condicionando a colocação de quantidade de cotas maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a quantidade de cotas da oferta base, com o recebimento da quantidade equivalente à proporção entre o número de cotas efetivamente distribuídas e o número de cotas inicialmente ofertadas;
  - c) **Modalidade de oferta tipo 4** – Compra condicionando a colocação de quantidade de cotas maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a quantidade de cotas da oferta base e com o recebimento da quantidade total de cotas correspondente ao valor financeiro da reserva;
- Para Pessoas Vinculadas definidas de acordo com o artigo 55 da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003
  - a) **Modalidade de oferta tipo 7** – Compra condicionando à colocação do total da oferta base;
  - b) **Modalidade de oferta tipo 8** - Compra condicionando a colocação de quantidade de cotas maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a quantidade de cotas da oferta base, com o recebimento da quantidade equivalente à proporção entre o número de cotas efetivamente distribuídas e o número de cotas inicialmente ofertadas, para Pessoas Vinculadas;
  - c) **Modalidade de oferta tipo 9** - Compra condicionando a colocação de quantidade de cotas maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a quantidade de cotas da oferta base e com o recebimento da quantidade total de cotas correspondente ao valor financeiro da reserva, para Pessoas Vinculada;

## CANCELAMENTO DE RESERVAS

As reservas realizadas são consideradas irrevogáveis e irretratáveis, contudo em caráter extraordinário, as instituições participantes da oferta poderão corrigir suas reservas através do cancelamento e reinserção de nova reserva no sistema DDA.

A B3 informa ainda que supervisionará diariamente os cancelamentos realizados pelos participantes da oferta e poderá desabilitar a funcionalidade de cancelamento por tela para os participantes que apresentarem cancelamentos em excesso sem as devidas justificativas

## CRONOGRAMA

Datas Previstas <sup>1</sup>		
1	Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM	09/02/2021
2	Data do Início da Oferta	10/02/2021
3	Início das apresentações de roadshow	10/02/2021
4	Início do Período de Subscrição e Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas	17/02/2021
5	Encerramento do Período de Subscrição para Pessoas Vinculadas	03/03/2021
6	Encerramento do Período de Subscrição	11/03/2021
7	Data do Procedimento de Alocação	12/03/2021
8	Data de Liquidação	05/04/2021
9	Data de Encerramento da Oferta	06/04/2021

*(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer alteração no cronograma das etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 22, §§ 3º a 5º, da Instrução CVM 555.*

### 3. Precificação e Alocação

#### PREÇO DA OFERTA

O preço de cada Cota do Fundo, objeto da Emissão, equivalente a R\$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos) e será fixo até a data de encerramento da Oferta, que se dará com a divulgação do Anúncio de Encerramento.

#### PROCEDIMENTO DE RATEIO

Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais (observado que a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional poderá ser reduzida ou aumentada, conforme disposto acima): (a) seja igual ou inferior ao montante de Cotas destinado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais até o limite de 30% (ou outro percentual definido pelo Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor) do total de Cotas, sem considerar as Cotas Adicionais, e todos os Pedidos de Subscrição não cancelados serão integralmente atendidos, e o remanescente das Cotas será destinado aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional; ou (b) exceda o total de Cotas destinado aos Investidores Não Institucionais, conforme acima estabelecido, será realizado rateio **proporcional** entre os Investidores Não Institucionais (inclusive aqueles que sejam Pessoas Vinculadas) que participaram da Oferta Não Institucional, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Subscrição, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas;

#### CÁLCULO DO RATEIO

A B3 calculará a quantidade de cotas de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo do Fundo, esta fração será suprimida e informada aos participantes à quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

Vr = Valor financeiro da reserva.

Qf = quantidade final total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

QR = Quantidade reservada pelo cliente;

PO = Preço da Oferta (por cota);

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

R = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio, r = 1.

$$Qf = (Vr/PO) \times R$$

$$VPF = Qf \times PO$$

#### **4. Liquidação financeira e entrega dos ativos**

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das cotas demandadas na Oferta na custódia B3. No dia da liquidação da Oferta, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a B3 cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ativos, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3 e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Anúncio de Início e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes;
- O Banco Liquidante do Coordenador, Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
- O Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3 no STR;
- A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante do Agente de Custódia não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

## CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

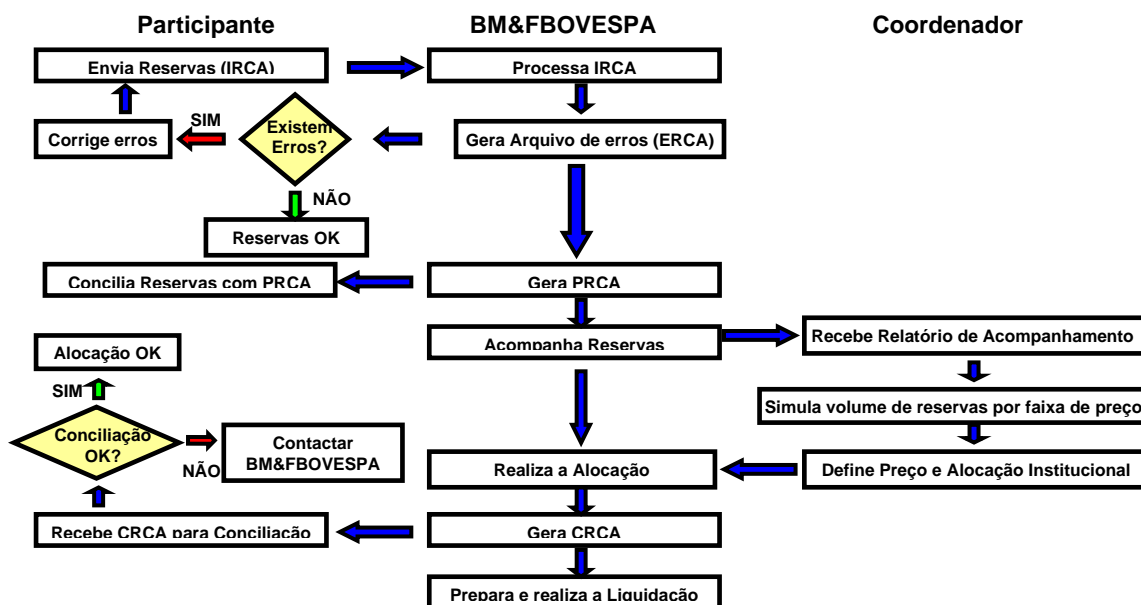
- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição de Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a B3 e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



## ANEXO A – TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA B3 NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FIC FI RF CP.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a ..... (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de....., na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela B3 na operação de distribuição pública de cotas da 1ª EMISSÃO DE COTAS DO BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FIC FI RF CP (“OPERAÇÃO”), aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a BM&FBOVESPA, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas as quaisquer pendências existentes no que tange a OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de ..... de 2021

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

## **ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**

---

....., .. de ..... de 2021  
(Local)

A  
B3  
Fax: (0xx11) 2565-5654

Ref: Informações sobre a participação na operação distribuição pública de cotas da 1ª  
EMISSÃO DE COTAS DO BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FIC FI RF CP.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados.

Dados da instituição solicitante

**Nome :**

**CNPJ:**

**Código na B3 como Agentes de Custódia**

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

**Nome:**

**CNPJ:**

Assinatura dos responsáveis legais perante a B3 do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:

Endereço eletrônico:

Telefone:

Telefone: